



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA**



EDITAL

**CONSULTA ELEITORAL PARA CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
FISIOTERAPIA – BIÊNIO 2026-2028**

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 18/2026 **DFISIO/CCS/UFPB**, no uso de suas atribuições, torna público o processo de Consulta Eleitoral para escolha dos cargos de Chefe e Vice-chefe do Departamento de Fisioterapia CCS/UFPB, nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital regulamenta o processo de consulta eleitoral dos cargos de Chefe e Vice-chefe do Departamento de Fisioterapia CCS/UFPB, para o Biênio 2026-2028, conforme previsto no Estatuto da UFPB e Normas de Procedimento da Consulta para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe dos Departamentos do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba (12 de junho de 2003).
- 1.2. Poderão candidatar-se à indicação de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, os docentes lotados no Departamento cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva.
- 1.3. Conforme normas estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da UFPB e na Normas de Procedimento da Consulta para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe dos Departamentos do Centro de Ciências da Saúde, os nomes do(a) Chefe e Vice-chefe eleitos serão homologados pelo colegiado do Departamento de Fisioterapia e Conselho do Centro de Ciências da Saúde e, posteriormente, designados pelo reitor.
- 1.4. O mandato de Chefe e do Vice-Chefe do Departamento será de dois anos, permitindo uma única recondução para mandato consecutivo.
- 1.5. As atribuições relativas aos cargos de Chefe e Vice-chefe são aquelas regulamentadas pelo Estatuto da UFPB e pelas Normas de Procedimento da Consulta para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe dos Departamentos do Centro de Ciências da Saúde.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1. A Comissão Eleitoral foi constituída pelo colegiado do Departamento de Fisioterapia, conforme Portaria nº 18/2026 **DFISIO/CCS/UFPB**, composta por 02 (dois) docentes titular/presidente e suplente; 02 (dois) técnicos-administrativo 01 (um) como titular e 01 (um) como suplente; 02 (dois) discentes, 01 (um) discente

como titular e 01 (um) como suplente.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar a eleição;
- b) Divulgar a data, horário e local da consulta;
- c) Providenciar o ambiente onde funcionarão as subcomissões eleitorais;
- d) Indicar as subcomissões eleitorais;
- e) Respeitar o código de ética para disciplinar a propaganda eleitoral;
- f) Proceder ao sorteio da disposição das chapas na cédula eleitoral;
- g) Solicitar a SRH a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula dos docentes lotados no departamento e dos servidores técnicos administrativos lotados no Centro e que prestam serviço no departamento;
- h) Solicitar a CODESC a relação nominal dos discentes regularmente matriculados nas turmas de disciplinas da graduação oferecidas pelo Departamento no período letivo correspondente ao da eleição;
- i) Solicitar à Coordenação correspondente dos Programas de Pós-Graduação (stricto e lato sensu) e residência o nome dos alunos regularmente matriculados no programa no período letivo correspondente ao da eleição;
- j) Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos;
- k) Fiscalizar a observância das normas que regulamentam a consulta;
- l) Elaborar o resultado final da consulta e encaminhá-lo para homologação do Colegiado Departamental;
- m) Tomar outras providências que se fizerem necessárias à operacionalização da consulta.

3. DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão conhecer o presente edital, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.
- 3.2. Poderão candidatar-se à indicação de Chefe e Vice-Chefe de Departamento, os docentes com formação acadêmica na área objeto da consulta, lotados no Departamento cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva.
- 3.3. A inscrição de candidatos será feita em chapas, composta em combinação de dois nomes vinculados para Chefe e Vice-Chefe de Departamento.
- 3.4. As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser encaminhadas por meio de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC (<https://sipac.ufpb.br/sipac>), direcionado ao Departamento de Fisioterapia (código – 11.01.16.13), mediante requerimento das candidaturas, assinado pelos integrantes da chapa, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, instruídos com:
 - a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);
 - b) Proposta de trabalho;
 - c) Comprovante de lotação e de Regime de trabalho;
 - d) Declaração de aceitação dos termos do presente edital (Anexo III);
 - e) Fotografia em arquivo digital; 2(duas) imagens: 1(uma) do(a) rosto do

candidato(a) à chefe e 1(uma) do(a) rosto do respectivo candidato(a) à vice-chefe. Os arquivos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.

3.5.O período de inscrição seguirá o estabelecido no cronograma (Anexo I), sem prorrogação, com encerramento previsto às 23:59 horas do último dia da inscrição.

3.6. A relação dos candidatos(as) inscritos(as) será homologada pela Comissão Eleitoral e divulgada nas páginas do Departamento de Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde, como também por endereço eletrônico.

3.7.O método de escolha do número de ordem das chapas candidatas aos cargos de Chefe e Vice-Chefe será definido a critério da comissão eleitoral.

4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

4.1 Caso haja mais de uma chapa inscrita, a divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de idéias e defesa das propostas contidas nos programas que nortearão a ação da gestão dos candidatos.

§1º Não será permitida a propaganda por meio de inscrições ou pichações em muros e paredes dos prédios pertencentes ao Centro ou UFPB.

§2º O Presidente da Comissão Eleitoral, em comum acordo com os candidatos, marcará data, horário e local para debate das propostas de trabalho.

4. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

4.1. O colégio eleitoral participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:

- I. Membros do corpo docente, em efetivo exercício e lotado no Departamento;
- II. Membros do corpo técnico administrativo, em efetivo exercício, lotado no Centro de Ciências da Saúde e que presta serviço no Departamento;
- III. Membros do corpo discente regularmente matriculados nas disciplinas oferecidas pelo Departamento nos cursos de graduação, pós-graduação stricto e lato sensu (doutorado, mestrado, especialização) e residência.

4.2.A modalidade da votação será eletrônica, pelo SIGEleição da UFPB (<https://sigeleicao.ufpb.br>), acessível a todos os servidores (docentes e técnico-administrativos) e discentes regularmente matriculados.

4.3.O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

4.4.A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis; os mesmos utilizados para o acesso aos SIGs (SIGAA, SIPAC, SIGRH).

4.5.O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica o(a) candidato(a) em que o(a) eleitor(a) votou.

4.6.A Consulta Eleitoral para Chefe e Vice-chefe do Departamento de Fisioterapia,

será da seguinte forma:

- a) O processo de votação será realizado no dia 04 de agosto de 2026, das 09:00 às 17:00 horas, em um único turno/etapa eleitoral, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>, para os eleitores docentes, discentes e técnico-administrativos vinculados ao Departamento de Fisioterapia.
- b) O voto será apenas em uma chapa, composta por um candidato a Chefe e por um candidato a Vice-chefe do Departamento de Fisioterapia.

4.7. O SIGEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

5. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- 5.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão, de posse da senha que iniciou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.
- 5.2. No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.
- 5.3. O percentual de votação final de cada candidatura será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, sendo o peso de 15% (quinze por cento) para discentes, 15% (quinze por cento) para técnico-administrativos e 70% (setenta por cento) para docentes.
- 5.4. Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais. Quando do arredondamento, deverá ser acrescida uma unidade à segunda casa decimal se a terceira casa for maior ou igual a 05 (cinco); deverá ser mantida se a terceira casa for menor que 05 (cinco).
- 5.5. A Comissão Organizadora não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.
- 5.6. Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:
 - a) docente mais antigo(a) na Instituição;
 - b) docente mais antigo(a) no Serviço Público;
 - c) docente com maior idade.
- 5.7. O resultado será baseado no Boletim de Informação do SIGEleição, o qual será publicado no site oficial do Departamento de Fisioterapia e do Centro de Ciências da Saúde, como também por endereço eletrônico, pelo Presidente da Comissão, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando, ao final, a ordem de classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.A Comissão Organizadora deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Colegiado do Departamento de Fisioterapia, no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis após a data da Consulta Prévia.
- 6.2.Do resultado da eleição, o(a) candidato(a) que deseje interpor recurso contra o resultado poderá realizar no período estabelecido no cronograma deste edital à Comissão Eleitoral, em primeira instância, e ao Conselho do Centro de Ciências da Saúde, em segunda instância.
- 6.3.Os prazos de recurso que se referem o item 6.2 serão de 03 (três) dias úteis.
- 6.4.Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, edital complementar; retificação deste edital; e/ou resoluções, pertinentes ao processo que venham a ser publicadas. Para conhecimento, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na internet, na página do nas páginas do Departamento de Fisioterapia e do Centro de Ciências da Saúde.
- 6.5.A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez aprovado o resultado no Conselho do Centro de Ciências da Saúde.
- 6.6.Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 6.7.A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas deste edital e o compromisso de cumpri-las.
- 6.8.É vedada a inscrição de candidatos por procuração;
- 6.9.Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido de inscrição, conforme disposto no cronograma da Consulta Eleitoral.
- 6.10.Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela comissão organizadora.

João Pessoa, 25 de junho de 2026.

A Comissão Eleitoral

Profa. Rafaela Pedrosa - Mat. 1232659 e Valéria Mayaly Alves de Oliveira - Mat. 1361307, representantes docentes, presidente e suplente, respectivamente; Mônica Maria Cordeiro de Melo - mat. 1115638 e Igor Mendes Cardoso - mat. 1365233, representantes técnicos administrativos, titular e suplente, respectivamente; Mariana Porfírio Silva - mat. 20240048329 e Evellin Haiane Nascimento de Lima - mat. 20240139960, representantes discentes, titular e suplente, respectivamente.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	ETAPAS
13/07/2026	Publicação do Edital
14 a 20/07/2026	Inscrição de candidatos (até às 17:00 horas)
21/07/2026	Divulgação do resultado da homologação das inscrições dos candidatos (até às 18:00 horas)
22 e 23/07/2026	Impugnação das inscrições das candidaturas
24/07/2026	Homologação definitiva das inscrições dos candidatos
04/08/2026	Realização da consulta eleitoral (das 09:00 às 17:00 horas)
06/08/2026	Divulgação do resultado da consulta

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA

ANEXO II

**FORMULÁRIO - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA
CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA CCS/UFPB**

Ilm^{o(a)} Sr(a). Presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de Chefe e Vice-chefe do Departamento de Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, para o biênio 2026- 2028.

Eu, _____,
SIAPE nº _____ CPF _____,
RG _____, Nacionalidade _____, e-mail _____

nº celular _____, docente do Departamento de Fisioterapia CCS
UFPB, regime de trabalho _____, nome para constar na
chapa _____;

e, _____
SIAPE nº _____ CPF _____,
RG _____ Nacionalidade _____,
e-mail _____

nº celular _____ regime de trabalho _____,
nome para constar na chapa _____,
vêm requerer a V.S^a., inscrição para o processo de consulta eleitoral aos cargos
de Chefe e Vice-chefe respectivamente, do Departamento de Fisioterapia CCS/
UFPB.

João Pessoa, _____ de _____ 2026.

Assinatura do candidato a Chefe / matrícula SIAPE

Assinatura do candidato a Vice-chefe / matrícula SIAPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

_____,
CPF Nº _____, residente à _____
_____, João Pessoa - PB ,
DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições do **EDITAL /COMISSÃO
ELEITORAL – DFISIO/CCS/ UFPB**, de consulta à eleição para Chefe e Vice-chefe do
Departamento de Fisioterapia /CCS/UFPB, bem como as disposições contidas no mesmo.

João Pessoa, ____de _____de 2026
